

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TUNA ACADÉMICA DE OLIVEIRA DO DOURO

- APOIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL -

Considerando que:

A Tuna Académica de Oliveira do Douro, conta já com 17 anos de existência;

O trabalho realizado por esta instituição tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na divulgação e dinamização, junto da comunidade local, da atividade cultural e artística no domínio da música;

Vem a instituição solicitar ao Município apoio para aquisição de material diverso, e, ainda, apoio para participar na 5ª edição do FesTim – Festival de Tunas Mistas, que irá decorrer entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2019;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município (cfr. alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Se justifica o apoio financeiro municipal solicitado pela entidade.

Entre:



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

TUNA ACADÉMICA DE OLIVEIRA DO DOURO, pessoa coletiva n.º 507 780 671 com sede na Praceta Dina Teresa, 4430-387 Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, representada por Gonçalo de Almeida Santos Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por Tuna ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

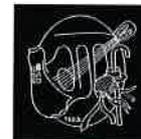
(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à aquisição de material imprescindível para a atividade da entidade, nomeadamente instrumentos musicais, e, ainda para apoio à participação, em representação do Concelho de Vila Nova de Gaia, na 5ª edição do Festim – Festival de Tunas Mistas, que irá decorrer entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2019 nos Açores, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante uma comparticipação financeira global no montante total de 6.000,00 € (seis mil euros), a ser pago



até 31 de janeiro de 2019, assim distribuída:

- a) 4.000,00 € para aquisição de material;
- b) 2.000,00 € para apoio à deslocação aos Açores.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente protocolo, a Tuna obriga-se perante o Município a:

- a) Adquirir os materiais constantes do orçamento apresentados;
- b) Publicitar o apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de divulgação, bem como em toda a informação difundida, relativa à participação no Festival;
- c) Remeter ao Município, até ao dia 31 de maio de 2019, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo;
- d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do GA do Senhor Vereador Dr. Elísio Pinto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.



CLÁUSULA SEXTA
(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA NONA
(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho, 17 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Presidente da Tuna,

Gonçalo de Almeida Santos Pereira

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de dezembro de 2018
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-278, (Compromisso n.º 2018/4198 - artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)